



TEM FE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 00093310

USO GERENCIÁRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.988/94)

ANALISTA DE PORTADORA

Observações

Barcode

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO PARA
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME
ALTAIR KUHN

FILIAÇÃO
DANILO ANTÔNIO KUHN
ANASTÁCIA MARIA KUHN

NACIONALIDADE
TOLEDO-PR

DATA DE NASCIMENTO
09/11/1970

RG
5184038 - POL CIVIL

DATA DE EMISSÃO
026.224.119-72

EXPIRAÇÃO
01 18/08/2008

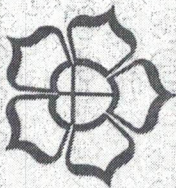
DECLARAÇÃO DE ORGAO E TITULO
NÃO

ANGELA SERNA SALES
PRESIDENTE

INSTITUTO LUTERANO DE ENSINO SUPERIOR DE SANTARÉM

Portaria Nº 82 de 29/01/96 - D. O. U. de 30/01/96

COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO



ULBRA



O Diretor Geral do Instituto Luterano de Ensino Superior de Santarém, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de DIREITO no 2º semestre de 1998 e respectiva colação de grau no dia 06 de março de 1999, confere o título de

BACHAREL EM DIREITO

a

ALTAIR KUHN

brasileiro, natural do Estado do Paraná, Portador da Cédula de Identidade Nº 28.366.278-5 – SSP/SP, nascido em 03 de novembro de 1970, outorga-lhe o presente Diploma, para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Santarém, PA, 06 de março de 1999.

Sebastiana Sousa dos Santos
SEBASTIANA SOUSA DOS SANTOS
SECRETÁRIA

Altair Kuhn
DIPLOMADO

Edgar Schütt
EDGAR SCHÜTT
DIRETOR GERAL



Curso de Direito
Reconhecido pela Portaria nº 108/96 D.O.U.
05/02/96.

INSTITUTO LUTERANO DE ENSINO
SUPERIOR DE SANTARÉM/PA

Reg. 257 Livro 02 Fls. 076

Santarém (PA), 15 / 06 / 99

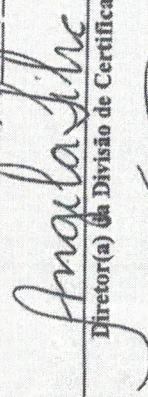

Secretária

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
DEPARTAMENTO DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO

Diploma registrado sob o nº 73
Livro 857DR + 14 Fls. nº 73 em 30/06/99

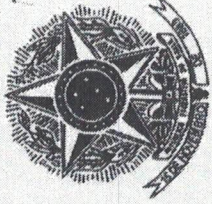
Processo nº 01655 / 99 por delegação de competência do
Ministério da Educação e do Desporto nos termos da Portaria
MEC/DAU nº 612/63 e nº 7/64.

Divisão de Certificação, 30 / 06 / 99


VISTO: Diretor(a) da Divisão de Certificação


Diretor(a) do Departamento





COMARCA DE MEDICILÂNDIA
CRISTIANE LIMA DE OLIVEIRA
Substituta do Oficial

17 DEZ 2018

CONFERE COM ORIGINAL DOU FÉ
MEDICILÂNDIA/PA

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

SEÇÃO DO PARÁ

EXAME DE ORDEM

CERTIFICADO DE HABILITAÇÃO N.º 212 / 1999

CERTIFICAMOS, no uso de nossas atribuições legais, que o(a)

bacharel(a) ALTAIR KUHN

ANTÔNIO KUHN

Filho(a) de DANILLO

e ANATÁCIA MARIA KUHN

natural de TOLEDO/PR

nascido(a) no dia 03 / 11 / 1970, formado(a) pela
Instituto Luterano de Ensino Superior de Santarém

ORDEM, realizado nos dias 22/03 e 05 / 04 / 1999, tendo obtido aprovação no **EXAME DE**
fins do disposto no art. 8º, IV da Lei 8.906, de 04 de julho de 1994, lhe é passado este Certificado.

Belém, 05 de MAIO de 1999

Antônio F. de M.

Presidente do Conselho Secional
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, no PARÁ

CRISTIANE L. DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Exame de Ordem
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, no PARÁ



Certificado

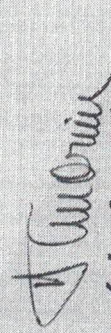
O Grupo Orzil confere o presente certificado a

Altair Kuhn

pela participação no curso Licitações e Contratos – Visão do TCU, realizado nos dias 27 e 28 de abril de 2017, em Brasília-DF, com carga horária de 16h.

Brasília, 28 de abril de 2017.


Alexandre Orzil
Presidente


Almério Amorim
Diretor

Orzil
grupo



Programação

I - Licitação

- Conceito
- Noções Gerais
- Princípios
- Responsáveis
- Modalidades de Licitação (Concorrência, Tomada de Preço, Convite e Pregão)
- Pregão (Bens e serviços comuns, Lances e Termo de referência)
- Cotação Eletrônica
- Estimativa do valor da contratação
- Escolha da modalidade de Licitação
- Fracionamento de despesa
- Tipos de Licitação (Menor preço, Melhor técnica e Técnica e preço)

1.1. Fase Interna

- Procedimentos para abertura do processo
- Obras e Serviços
- Projeto Básico
- Projeto Executivo
- Terciarização
- Compras (Padronização, Indicação de marca, Parcelamento do objeto, Licitação por item)
- Sistema de Registro de Preços
- Elaboração do Ato Convocatório (Edital ou Convite)
- Exame e aprovação da assessoria jurídica

1.2. Fase Externa

- Publicação Resumida
- Prazos de Divulgação
- Contagem de Prazos
- Participação da Licitação
- Recebimento dos Envelopes
- Representante Legal
- Credenciamento
- Habilitação dos Licitantes
- Registro Cadastral
- Cadastramento
- Forma de Apresentação, Exame, Desqualificação dos Documentos
- Forma de Apresentação das Propostas
- Julgamento das Propostas
- Desclassificação
- Homologação e Adjudicação
- Revogação ou Anulação

II - Legislações vinculadas

- Lei nº 10.520/02 (Pregão)
- Lei nº 12.462/11 (RDC)
- Lei Complementar nº 123/2006 (Microempresas e empresas de pequeno porte)
- Decreto nº 3.555/00 (Pregão Presencial)
- Decreto nº 5.450/05 (Pregão Eletrônico)
- Decreto nº 5.504/05 (Pregão)
- Decreto nº 7.892/13 (SRP)

III - Contratos Administrativos

- Conceito
- Noções Gerais
- Formalização do Contrato
- Convocação para Assinatura
- Elaboração dos Contratos
- Cláusulas Necessárias
- Duração dos Contratos
- Publicidade dos Contratos
- Execução dos Contratos
- Alteração dos Contratos

IV - Aspectos polêmicos (Jurisprudência do TCU)

- Alteração de valor nos contratos administrativos
- Antecipações de pagamento
- Critério de aceitabilidade de preços unitários e global
- Adjudicação por item
- Pesquisa de Preço de Mercado
- Subcontratação do objeto
- Sub-rogação contratual
- Sistema de registro de preços
- Indicação de marcas
- Restrições indevidas à competitividade
- Notória especialização
- Fracionamento de despesas
- Licitação por itens/lotes
- Exigências de habilitação além das previstas na Lei
- Modalidade Convite - Súmula nº 248
- Fixação de quantidades mínimas e máximas de atestados
- Comprovação de regularidade fiscal e social
- Contratos Administrativos - vigência e prorrogação

V - Principais falhas e irregularidades apontadas pelo TCU

- Exigências desnecessárias de caráter restritivo no edital
- Ausência de critério de aceitabilidade de preços global e unitários no edital de licitação
- Tipo inadequado de licitação
- Dispensa e inexigibilidade de licitação sem justificativa a observância dos pressupostos legais
- Ausência de publicidade nas etapas da licitação
- Ausência de exame e aprovação preliminar da assessoria jurídica
- Não conformidade da proposta vencedora com os requisitos do edital
- Não adoção de índices específicos ou setoriais de reajuste
- Divergência entre a descrição do objeto no contrato e a constante do edital
- Divergências entre o projeto básico e executivo
- Não vinculação do contrato ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor
- Ausência de justificativa para aditivos contratuais
- Extrapolação dos limites definidos na Lei nº 8.666/1993
- Acréscimo de serviços por preços unitários diferentes da planilha orçamentária
- Execução de serviços não previstos no contrato original
- Subcontratação não admitida no edital e no contrato
- Prorrogação de prazo sem justificativa

Certificado de Participação



IGAM

O IGAM Corporativo Cursos e Assessoria confere este certificado a

ALTAIR KUHN

representando

URUARÁ - PARÁ

por ter

participado do curso _____

LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

No período de 14/10/2009 a 16/10/2009 na cidade de PORTO ALEGRE

Lis Refosco
ISIS REFOSCO
Setor de Cursos



PROGRAMA:

1. A Constituição de 1988 e o Brasil como um Estado Democrático de Direito;
2. A Organização Político-Administrativa do Brasil;
3. O Município, a Constituição Federal e a sua condição de Unidade da Federação;
 - 3.1 Autonomia do Município;
 - 3.2 O Sentido Social da Lei Orgânica;
4. Poder Constituinte Originário e Poder Constituinte Derivado;
 - 4.1 Por que não é possível fazer uma nova Lei Orgânica;
 - 4.2 O que pode ser alterado no texto da Lei Orgânica;
 - 4.3 Processo Legislativo de alteração da Lei Orgânica;
5. Processo Legislativo de Alteração da Lei Orgânica;
 - 5.1 Participação da Câmara Municipal (iniciativa, discussão e aprovação de matérias);
 - 5.2 Participação do Poder Executivo (iniciativa e discussão de matérias);
 - 5.3 Participação da Sociedade (discussão de matérias);
6. Histórico das Emendas Constitucionais;
7. Histórico das Legislações Infra-Constitucionais e que geram repercussão nos Municípios, com ênfase para:
 - 7.1 Lei de Responsabilidade Fiscal;
 - 7.2 Estatuto da Cidade;
8. Relato e interpretação das Emendas Constitucionais que geram consequências jurídicas e sociais no Município;
9. Metodologia e Sistematização do Conteúdo a ser Discutido e Revisado;
10. Discussão sobre os principais pontos de alteração legislativa, como reforma administrativa, reforma legislativa, reforma tributária, reforma previdenciária e reforma fiscal;
11. Promulgação e Publicação da Alteração na Lei Orgânica: Responsabilidade.

HORÁRIO DO CURSO:

Dia 14/10/2009 (Quarta-feira)

- Das 13h30min às 14h - Credenciamento e entrega do material;
- Das 14h às 17h – Primeiro turno de trabalho;

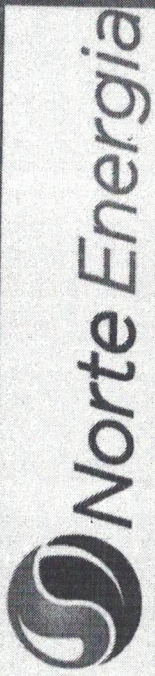
Dia 15/10/2009 (Quinta-feira)

- Das 9h às 12h – Segundo turno de trabalho;
- Das 14h às 17h – Terceiro turno de trabalho;

Dia 16/10/2009 (Sexta-feira)

- Das 9h às 12h – Quarto turno de trabalho;
- Às 12h05min – Encerramento e entrega dos Certificados.





Norte Energia



Instituto de Educação e Gestão Pública

CERTIFICAMOS QUE

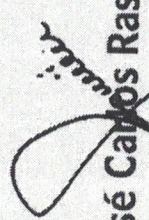
Altair Kuhn

Participou do Programa de Capacitação e Qualificação da Gestão Pública Municipal de Belo Monte no Curso de Gestão do SUS, com carga horária de 30 horas.

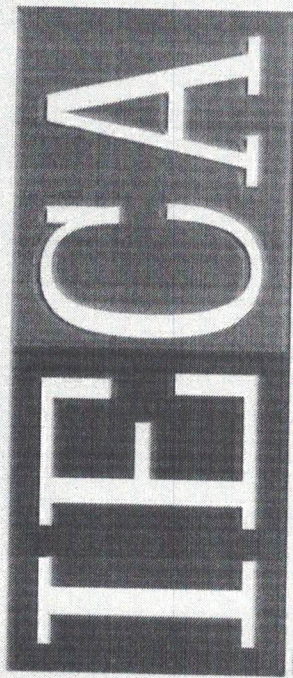
Altamira, PA, 17 de Junho de 2011

Apoio Institucional




José Carlos Rassier
Coordenador Nacional da EGP





Instituto de Educação
e Cultura da Amazônia

O Instituto de Educação e Cultura da Amazônia
certifica que

Altair Kuhn

participou do curso "**O PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO PÚBLICA**", com Paulo Sérgio de Monteiro Reis, nos dias 18, 19 e 20 de junho de 2002, das 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00, com carga horária de 24 horas.

Belém-Pará, 20 de junho de 2002.

CERTIFICADO

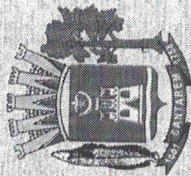
PAULO SÉRGIO DE MONTEIRO REIS
Facilitador

ROSÂNGELA MAIORANA KZAN

Diretora

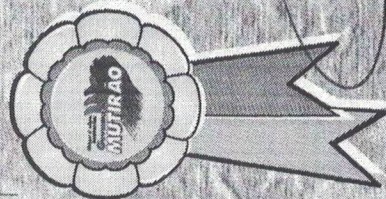


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO



Certificado

Certificamos que **Altair Zuh**
participou do I Encontro de Procuradores e Assessores
Jurídicos Municipais do Estado do Pará, realizado no
período de 09 a 11 de setembro de 1998, com o tema O Direito
Municipal e Uma Nova Ordem Jurídica.



Joaquim de Lira Maia
Prefeito Municipal de Santarém/Pará

Carlos Alberto Machado Rufino
Procurador Geral do Município



DECLARAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE MEDICILÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 34.593.525/0001-08, CEP 68145-000, sito a Travessa Dom Eurico, 1035, bairro centro, Medicilândia, Estado do Pará, por meio de seu representante legal Sr. **CELSO TRZECIAK**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Medicilândia, com mandato de 2017/2020, portador(a) do RG nº. 6406712 SSP/PA e do CPF nº 697.818.349-00, residente e domiciliado na Rodovia Transamazônica (BR 230), s/nº, Km 92, faixa lado Sul, Zona Rural do Município de Medicilândia, Estado do Pará, DECLARO para os devidos fins de Direito e a quem possa interessar, que o advogado **ALTAIR KUHN**, brasileiro, casado, Advogado, inscrito na OAB/PA sob o nº. 9.488, com escritório profissional situado na rua 12 de Maio, 1010, centro, Medicilândia-Pa- CEP 68.145-000, é Assessor Jurídico deste Município de Medicilândia desde janeiro de 2017 até a presente data, contratado mediante Processo de Inexigibilidade de Licitação, em face de sua notória especialização profissional

Por ser expressão da verdade, dato e assino a presente.

Medicilândia-PA, 31 de maio de 2019.

CELSO TREZCIAK
Prefeito Municipal de Medicilândia-PA



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ nº 23.041.049/0001-98

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 001/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE URUARÁ – CNPJ nº 23.041.049/0001-98, com sede no Poder Legislativo Municipal localizado no prédio da Câmara Municipal de Uruará, situado na Av. Perimetral Norte, S/Nº Bairro Centro de Uruará - Pará, através do Presidente da Câmara Sr. **Gilmar Antônio Milanski**, brasileiro, paranaense, casado, servidor público, portador do RG nº 2660277 SSP/PA e CPF nº 586.081.332-53 nascido em 08/05/1976, residente e domiciliado na Trav. Almirante Tamandaré, nº 70, Bairro Vila Brasil, Uruará/PA, ATESTA para os devidos fins de prova junto a Órgãos Públicos ou Privados que a empresa **ALTAIR KUHN SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** – CNPJ nº 27.863.180/0001-91 com sede na Rua 12 de maio, nº 1010 no Centro da Cidade de Medicilândia/PA – CEP nº 68.145-000, representado pelo seu proprietário Sr. **Altair Kuhn**, brasileiro, advogado, portador da Carteira de identidade nº 5164038 SSP/PA e CPF nº 628.224.119-72 residente e domiciliado nesta cidade de Medicilândia/PA, presta serviços técnicos especializados, relativos a assessoramento jurídico na área de Direito Administrativo e Constitucional, Processo Legislativo, Licitações e Contratos Administrativos, Assessoramento Jurídico ao Setor Contábil e Controle Interno, assim como na Auditoria Permanente e análise das Contas do Poder Legislativo e defesa dos interesses junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Para e elaboração de peças e assessoramento técnico específico na área precípua desta Câmara Municipal.

Declaramos que a supracitada empresa cumpri com os prazos e serviços. Atestamos ainda que a mesma cumpri com suas obrigações contratuais, considerando que não encontramos nada em nossos arquivos que desabone a conduta da firma acima mencionada, assino o presente Atestado de Capacidade que tem a validade de **180 (cento e oitenta dias)**.

Uruará –Pará, 23 de Junho de 2021

GILSON DE
OLIVEIRA

BRANDAO:7256
3087287

Assinado de forma
digital por GILSON DE
OLIVEIRA
BRANDAO:72563087287
Dados: 2021.06.23
15:12:52 -03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE URUARÁ
Gilmar Antônio Milanski
PRESIDENTE